



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 630/2010
27.10.2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à readequação e, por conseguinte a recomposição das perdas referentes à progressão horizontal dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação e, por conseguinte a recomposição das perdas referentes à progressão horizontal dos servidores públicos municipais, devendo o cálculo tomar como base o art. 35, da Lei Municipal nº. 622, de 03 de setembro de 2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
04 NOV. 2010